



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 671 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 04 (quatro) vagas para Cargo de Agente Comunitário de Saúde e 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Ambulância relacionadas nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Carga horária por semana	Vencimento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas a serem criadas
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.337,53	16	11	04
Motorista de Ambulância	40 horas	R\$ 2.402,91	03	02	01

Parágrafo Único: O Cargo de Agente Comunitário de Saúde, mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 20 (vinte) vagas e o Cargo de Motorista de Ambulância passará a ter o quantitativo de 04 (quatro) vagas, no Quadro de Cargos da Lei 054/2005 e da Lei 167/2007.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal